



L I D O

Em. 03/12/13

Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**MENSAGEM**

Nº 421/2013-GAG

Brasília, 28 de novembro de 2013.

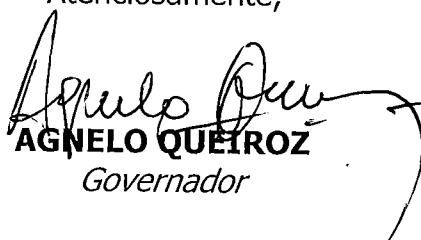
REGIME DE
URGÊNCIA**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *autoriza o Distrito Federal a doar imóvel à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF.*

A justificação para a apreciação do Projeto de Lei ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhor Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1731/2013
Fls. Nº 01 RITA

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1731 /2013

PROJETO DE LEI Nº (Autoria: Poder Executivo)

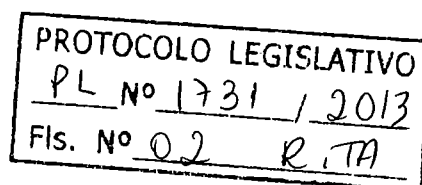
Autoriza o Distrito Federal a doar imóvel à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a doar ao patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF o terreno onde se encontra edificada a sede da Gerência de Brazlândia, localizado no Setor Tradicional de Brazlândia-DF, RA-IV, com área de 24.799,500 m², consoante escritura de doação que a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP faz ao adquirente Distrito Federal, para uso da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro de Registro de Escrituras nº 2 – R-1, matrícula 143.332.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEAGRI-DF

Gabinete do Secretário



E.M.I.

Nº 030 -GAB/SEAGRI-DF
Ref. Processo Nº 070.000.594/2009.

Brasília, 11 de novembro de 2013.


Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

O processo em epígrafe tem por objetivo autorizar o Distrito Federal proceder a incorporação, ao patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF, do imóvel constituído pelo terreno situado no Setor Tradicional de Brazlândia RA-IV, com área de 24.799,50m², doado e transferido ao Distrito Federal e que integra a Carga Geral de Bens Imóveis desta Pasta, conforme documentos reproduzidos e acostados às fls. 06/07, 13 e 39.

2. Consta dos autos que a EMATER/DF erigiu no referido imóvel, o prédio em que funciona sua Sede na cidade de Brazlândia-DF, segundo menciona a peça de fls. 32/39, da Assessoria Jurídica daquela empresa.

Em face do exposto e uma vez instruído o assunto sob os aspectos jurídico e administrativo, tanto na esfera da EMATER/DF, quanto no âmbito desta Secretaria de Estado, conforme peças de fls. 32/39 e 69/73, respectivamente, tendo em vista que nada temos a opor sobre a incorporação de que se trata, submetemos à superior consideração de Vossa Excelência a matéria consubstanciada nesta Exposição, com as inclusas minutas do respectivo Projeto de Lei e de Mensagem à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente,


LÚCIO TAVEIRA VALADÃO
Secretário de Estado

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1731 / 2013
Fls. Nº 03 RITA

Folha Nº 82

Processo Nº 070.000.594/2009

Revisão/Matrícula 200844-7

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI
SAIN - Setor de Área Isolada Norte - Ed. Sede da SEAGRI-DF, CEP: 70.620-000 - Brasília/DF
Fone(s): (61) 3051-6301/3051-6353 - Fax: (61) 3347-9322
E-mail: expedientegabin@seagri.df.gov.br




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** (art. 68, I, *h* - art. 156) **ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS** (art. 64, II, *c* - art. 156) e de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (arts 63, I, *d*, 96, *caput* e 156), registrando para os demais fins regimentais a pesquisa ao Sistema Legis em anexo referente ao tema.

Em, 03/12/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1731 / 2013
Fls. Nº 04 RITA